

EDITAL NRI Nº 14/2016

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMAS DE LÍNGUAS DE CURTA DURAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIVERSITY OF HAWAII MAUI COLLEGE – HAVAÍ, UNIVERSITY OF CALIFORNIA SAN DIEGO e UNIVERSITY OF MISSOURI KANSAS CITY – EUA, UNIVERSITY OF VICTORIA – CANADA, SET IDIOMAS – ARGENTINA, GOETHE-INSTITUT – ALEMANHA.

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica disponível aos alunos, ex-alunos, docentes de graduação e pós-graduação da FAE Centro Universitário as inscrições para os programas de línguas de curta duração, ofertados pela *University of Hawaii Maui College*, no Havaí, *University of California – San Diego* e *University of Missouri – Kansas City* nos Estados Unidos, *University of Victoria* no Canadá, *SET Idiomas* na Argentina e *Goethe-Institut* na Alemanha.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na FAE Centro Universitário; ou
- III. ser ex-aluno de curso de graduação ou pós-graduação da FAE Centro Universitário;
- IV. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- V. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada programa para efetivar a inscrição, em conformidade com os acordos firmados.

Art. 2º A inscrição no Programa de curta duração deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do Prédio em que estiver matriculado, até 03 (três) meses antes da data de início do programa no exterior, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri/index/90251820/inscricoes+.htm>;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$75,00;

- III. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte (não é necessário para Argentina).

Art. 3º Após o recebimento do protocolo de solicitação enviado pela Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o solicitante informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa na Universidade desejada.

Art. 4º. Após o envio da documentação de aceite por parte da universidade de destino, é de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente, sendo o Núcleo de Relações Internacionais isento de responsabilidade. Contudo, o *EducationUSA* – FAE poderá auxiliar os inscritos para programas em instituições nos Estados Unidos sobre os trâmites necessários para obtenção do visto de estudante.

Art. 5º. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

Curitiba, 01 de agosto de 2016.

Prof.^a Areta Uihana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais